



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 550/84

"Autoriza vender terreno"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força - desta Lei, autorizado a vender para Dejanira Ventura Marques, um terreno pertencente ao município, localizado na Rua Ósório Viei ra da Fonseca nº 93 (fundos) com área de 62.70 m² (sessenta e dois metros e setenta centímetros quadrados) pelo preço de /////
Cr\$ 250.000.00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a vista.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação, em virtude- de o referido terreno estar localizado nos fundos da residencia- da compradora e o acesso ao terreno se faz através de um beco de sua propriedade, portanto tendo serventia somente para a mesma.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 10 de fevereiro de 1984

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

Osmino Ferreira Lima

Prefeito Municipal